



EDITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/ 2023 CONVITE Nº 001/ 2023

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Belém de Maria – PE, nomeada pela portaria nº 001/2023, de 02 de janeiro de 2023, devidamente autorizada pelo Sr. Secretário de Assistência Social, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, convida V.Sª para apresentar Envelopes Documentação e Propostas de Preços, lacrados, endereçados à Comissão Permanente de Licitações deste Município, referentes à Licitação Convite Nº 001 / 2023, cuja reunião de abertura dos Envelopes documentação e propostas de preços ocorrerá no dia **20 de março de 2023, às 10h**, no Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Estrada do Ena, s/n, Centro, nesta cidade.

1- OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente Convite a **Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de Reforma do Prédio da Assistência Social, em Belém de Maria/PE**, de acordo com ofício e Projeto Básico da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura anexos.

1.2 O prazo da execução da obra será de 04 (quatro) meses.

1.3 Constituem anexos do presente Convite:

1.3.1 Projeto Básico e suas planilhas orçamentárias;

1.3.2 Minuta do contrato.

1.4 A contratação da obra objeto do presente certame licitatório se reveste da forma de Execução Indireta, no regime de Empreitada Por Preço Global, cujo critério de classificação e julgamento será o de Menor Preço Global, com Valor Máximo de **R\$ 199.670,92 (Cento e Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Setenta Reais e Noventa e Dois Centavos)**, em conformidade com o Projeto Básico da Secretaria de Infra Estrutura.

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O pagamento pela execução da obra acima especificada será em parcelas de acordo com o cronograma de execução financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de medições parciais realizadas por profissional designado pela Secretaria de Infra Estrutura do Município, em até 30 dias do adimplemento de cada parcela, sem atualização monetária.

2.2 Poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.



3 - DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Os interessados participantes da presente licitação na modalidade Convite, deverão apresentar sua documentação e proposta de preço, em dois envelopes opacos e indevassáveis, sendo o Envelope-Documentação, tombado sob o nº 01, que conterà a documentação comprobatória de sua habilitação, e o Envelope-Proposta acompanhado de suas condições de preços, sob o nº 02, da seguinte forma:

Dos Envelopes:

3.1.1 Na apresentação, os envelopes deverão ser entregues contendo Nome ou Razão Social da licitante, CNPJ/MF, Objeto da Licitação, endereço completo, inclusive o Código de Endereçamento Postal – CEP, em conformidade com o conteúdo a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA-PE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001 /2023
CONVITE N° 001 / 2023
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO N° 01
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de Reforma do Prédio da Assistência Social, em Belém de Maria/PE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA-PE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001 /2023
CONVITE N° 001 / 2023
ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS N° 02
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de Reforma do Prédio da Assistência Social, em Belém de Maria/PE.

DA HABILITAÇÃO:

3.1.2 No presente certame somente será admitida a participação de Pessoa Jurídica, sendo exigida, para habilitação, a documentação a seguir relacionada:



HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.3 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

3.1.4 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado no órgão competente em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

3.1.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, dentro do prazo de validade expresso na referida Certidão.

3.1.9 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.10 Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), dentro de sua validade.

3.1.11 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de sua validade.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1.12 Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

3.1.13 Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, "Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe)" para Pessoa Jurídica, para Licitação, "Certidão de Licitação", em instâncias de 1º e 2º grau, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando



nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.14 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa/responsável técnico, executado serviços de engenharia compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

3.1.15 Prova de Registro no CREA em nome da Empresa licitante, dentro do prazo de validade mencionado na referida Certidão.

3.1.16 Prova de Registro no CREA em nome do Profissional, responsável técnico pela licitante, dentro do prazo de validade mencionado na referida Certidão.

3.1.17 Declaração que a Empresa realizou visita técnica/vistoria, emitida pelo Proponente, firmada pelo representante legal, declarando que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos no caso de omissão na verificação dos locais de a execução dos serviços/obras.

3.1.17.1 Caso a licitante não tenha vistoriado o local da obra, a mesma deve apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica, assumindo os possíveis riscos por não ter comparecido ao local onde será realizada a obra para análise das condições técnicas necessárias.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA

C.F.:

3.1.18 Declaração de que a empresa LICITANTE não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3.2 Não serão aceitos protocolos de inscrição de renovação de documentos exigidos neste Convite.

3.3 A documentação exigida para os participantes desse certame na qualidade de pessoa jurídica deverá ser apresentada em original, ou cópias autenticadas por Cartório competente, enquanto que para os não autenticados, exigir-se-á a apresentação dos originais, cuja



autenticidade será procedida por um dos membros da CPL, por ocasião da abertura dos envelopes documentação.

3.4 O participante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-lo em desacordo com as exigências previstas neste Convite, será declarado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitação, na Sessão Pública de abertura dos envelopes de documentação e proposta de preços, não sendo permitida a substituição ou complementação posterior de documentos.

3.5 Não será admitida a participação nesta licitação de empresas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão ou entidade da administração federal, estadual ou municipal.

3.6 Fica impedida, direta ou indiretamente de participar do presente certame, as empresas cujos proprietários ou sócios sejam servidores efetivos, comissionados, contratados ou que tenham vínculos empregatícios com o Município de Belém de Maria – PE.

3.7 Nenhuma pessoa com procuração poderá representar mais de uma empresa nessa Licitação.

3.8 Poderá participar da presente Carta Convite, o licitante que o fizer com até 24 horas que antecedem a abertura dos envelopes documentação e proposta de preços, em conformidade com o Art. 22, § 3º da Lei 8.666/93.

4- DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 As propostas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional (Real) e deverão conter obrigatoriamente os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

4.1.1 Estarem digitadas em 01 (uma) via, em papel timbrado da firma, em linguagem clara, contendo Objeto da Licitação, CNPJ/MF, Inscrição Estadual ou Municipal, endereçada, com local e data, rubricada em todas as folhas e assinada na última folha por seu representante legal.

4.1.2 Conter os preços por Item, com os respectivos quantitativos em planilhas orçamentárias com preços unitário e global em algarismo e por extenso, sendo desclassificadas as propostas cujo preço global exceder o valor máximo estabelecido neste Convite, como também os preços unitários por item, não poderão exceder os constantes das planilhas orçamentárias do Projeto Básico, sob pena de desclassificação.

4.1.3 Conter Valor Máximo não superior a R\$ 199.670,92 (Cento e Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Setenta Reais e Noventa e Dois Centavos) para a Contratação da do objeto supramencionado, de acordo com ofício e Projeto Básico anexos.

4.1.4 Não apresentarem emendas, rasuras ou entrelinhas.



4.1.5 Conter os preços por item (unitário) com os quantitativos nas planilhas orçamentárias e preço global em algarismo e por extenso.

4.1.6 Constar o prazo de validade da Proposta de Preços com lapso de tempo não inferior a 60 (sessenta) dias.

4.2 As propostas, depois de apresentadas, não poderão sofrer acréscimo ou retificação, conforme valor global da obra estabelecido no Convite pela Secretaria de Infra Estrutura do Município.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Serão desclassificadas as propostas de preço que não atenderem às condições deste Convite ou contrariarem dispositivos legais aplicados à espécie.

5.2 Serão desclassificadas as propostas de preços que contiverem o valor unitário e global, constante das planilhas orçamentárias superiores aos fixados no Projeto Básico, vinculado ao presente Convite, ou preços manifestamente inexequíveis ou condições inexigíveis, nos termos do Art. 48, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

5.3 O critério de julgamento das propostas de preços será o de Menor Preço Global.

5.4 A presente licitação será julgada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações deste Município de Belém de Maria – PE, da lavra do Sr. Secretário de Assistência Social.

5.5 A Comissão poderá solicitar parecer técnico ou jurídico nos casos em que a situação exigir, observando-se os termos da legislação que rege a matéria e as normas contidas neste Convite.

5.6 A classificação entre os licitantes se dará pela ordem de menor preço global. No caso de empate, o critério será decisão por sorteio, observando-se o disposto no § 2º do Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.7 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião a fim de diligenciar ou analisar os documentos apresentados de habilitação ou propostas de preços, solicitando, se necessário, parecer técnico ou jurídico, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados.

6- DOS RECURSOS

6.1 Durante o procedimento deste Convite serão admissíveis recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos previstos no Art. 109, § 6º, da Lei Federal Nº 8.666 / 93, e suas alterações.



7- DA ADJUDICAÇÃO

7.1 Satisfeitas as exigências preliminares para a contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contando da comunicação da contratante. Caso o licitante deixe de assinar o contrato dentro dos prazos e condições estabelecidas, sem justificativas por escrito e aceitas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, será considerado caduco o seu direito de vencedor.

7.2 É facultado à contratante na hipótese de motivo justo devidamente comprovado, convocar o licitante remanescente, respeitando a ordem de classificação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou ainda revogar ou anular a Licitação, quando houver interesse público.

8- DAS PENALIDADES

8.1 Ficam os licitantes e contratados sujeitos à aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pelas Leis nº 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, quando do não cumprimento das obrigações pertinentes.

8.2 Além das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a contratada estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.2.1 Multa pelo retardamento do início da execução da obra: 1% (um inteiro por cento) por dia, sobre o valor mensal do contrato até o 15º dia de atraso, a partir do qual se caracterizará a inexecução total do contrato, com as consequências daí advindas.

8.2.2 Multa de 2% (dois inteiros por cento), sobre o valor mensal do contrato para o não fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's) obrigatórios por funcionário e ocorrência.

8.3 Serão passíveis de desconto na medição do respectivo período, os dias em que for constatada a ocorrência das seguintes irregularidades:

8.3.1 Acúmulo de detritos em qualquer área onde foi plantada uma muda de árvore, em tal monta que denote a má execução dos serviços de limpeza ou sua inexecução, ensejará desconto na medição do mês, no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor do serviço/mês;

8.3.2 Não atendimento de ordens de serviços específicas, ou descumprimento do prazo de execução estabelecido, ensejará desconto na medição do mês, no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor do serviço/mês;



8.3.3 Descumprimento de determinação relativa ao saneamento de qualquer tipo de irregularidade verificada pela fiscalização na execução destes serviços, desde que devidamente anotada no diário de ocorrências do contrato.

8.4 Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual;

8.5 Multa pela inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor contratual;

8.6 Multa pela inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.

8.7 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

8.8 As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas dos pagamentos a que tiver direito à Contratada.

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Fica a contratada, pessoa jurídica, responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, equipamentos de segurança e mão-de-obra, resultantes da execução do contrato.

9.2 Para participar da presente Licitação, os interessados poderão apresentar atestado de visita técnica emitido pela Secretaria de Infra Estrutura do Município, para efeito de comprovação de que o responsável técnico da referida empresa compareceu ao local da obra e tomou conhecimento de todas as peculiaridades técnicas e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação, ou apresentação de declaração se responsabilizando pela prestação dos serviços, tendo em vista não ter vistoriado o local da obra

9.3 Caso seja necessário, será designado um funcionário da Secretaria de Infra Estrutura do Município, para acompanhar os representantes das empresas licitantes na visita técnica, que poderá ser realizada no término do expediente, sendo previamente agendada com o departamento de Infraestrutura municipal.

9.4 Decairá o direito de impugnar os termos deste Convite de Licitação, perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes proposta de preços, conforme previsto no § 2º Art. 41 da Lei de Licitações.

9.5 O contratante se reserva ao direito de, a qualquer tempo, por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar o presente procedimento licitatório, ou anulá-la por ilegalidade, assim como aumentar ou reduzir as



quantidades de serviços de obras licitadas, nas condições legais, sem que isso dê aos concorrentes o direito de indenização ou reclamação.

9.6 Não será admitida a participação de consórcio nem permitida a sub-contratação do objeto da Licitação.

9.7 Fica assegurada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, o direito de fiscalizar a obra, durante a sua execução.

9.8 A empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato da execução da obra, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultante da execução ou de materiais empregados pelo período de 05 (Cinco) anos após a sua entrega definitiva.

9.9 É facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do Processo Licitatório.

9.10 As situações não previstas neste Convite, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, se necessário consultando a assessorias Técnica ou Jurídica.

9.11 As despesas decorrentes desta Licitação serão custeadas com recursos oriundos do orçamento do corrente exercício 2023, Dotação Orçamentária:

Órgão: 03.20 Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 08.244 Assistência Comunitária

Função: 08.244.0401.0115.0000 Reforma, Ampliação e Manutenção da Assistência Social

Despesa: 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

9.12 Condições de Recebimento do Objeto da Licitação:

9.12.1 A obra a ser executada, de conformidade com o objeto do presente Convite, será recebida através de termos de aceitação definitiva, emitida pela Secretaria de Infra Estrutura do Município, acompanhada do setor de engenharia;

9.12.2 A obra contratada somente será recebida após a verificação da sua perfeita execução, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

9.13 Os interessados em participar da presente Licitação podem obter outras informações e cópia na íntegra do Convite com seus anexos, conforme determina o Art. 40, § 2º, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, no endereço do prédio sede da Prefeitura Municipal de Belém de Maria - PE, na sala de funcionamento da CPL, à Estrada do Ena, s/n, Centro, nesta cidade, das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

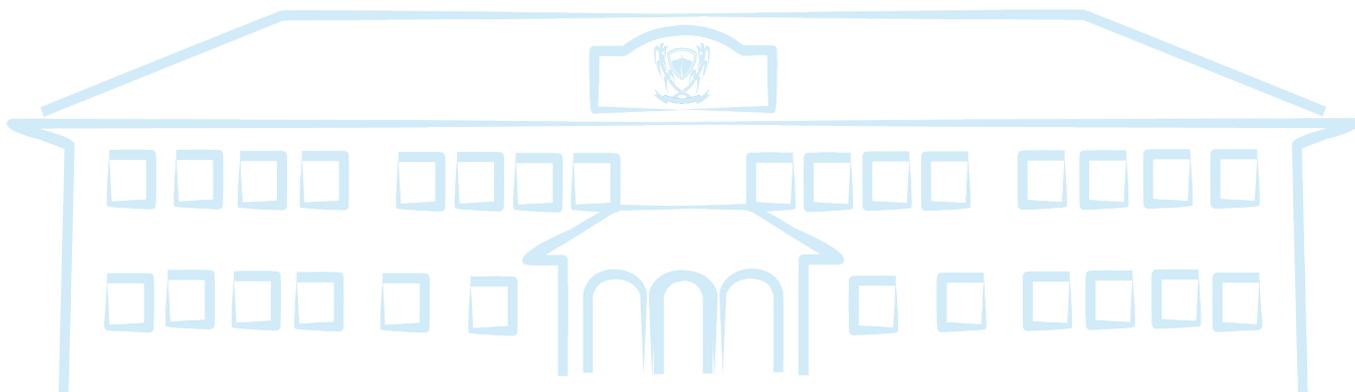


Prefeitura Municipal de
Belém de Maria
SERIEDADE E TRABALHO

9.14 Fica eleito o Foro da Comarca de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou controvérsias do presente Convite, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Belém de Maria-PE, 09 de março de 2023.

VANESSA SOARES DA SILVA
Presidente da CPL





ANEXO II MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023	CONVITE Nº ____/2023

Termo de Contrato da execução dos serviços de Reforma do Prédio da Assistência Social, que entre si celebram o Fundo Municipal de Assistência de Belém de Maria – PE e _____.

Pelo presente instrumento de contrato de empreitada por menor preço global, o Fundo Municipal de Assistência Social de Belém de Maria, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF: _____, com sede à Estrada do Ena, s/n, Centro, neste ato, representada por _____, Secretário de Assistência Social, brasileiro, RG: _____, CPF/MF: _____, residente e domiciliado à _____, _____, nesta, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF: _____, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____ CPF/MF: _____, de ora em diante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório ____/2023, na modalidade Convite nº ____/2023, que será regido pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações, e à Proposta Vencedora do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

2.1 O Presente Contrato destina-se à **Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de Reforma do Prédio da Assistência Social, em Belém de Maria/PE**, de acordo com ofício e Projeto Básico da Secretaria Municipal de Infra Estrutura anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

3.1 O valor total do presente contrato importa em R\$ _____.



3.2 Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários empenhados, onerando a dotação nº _____, elemento de despesa _____.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento pela execução da obra ora contratada, será realizado em parcelas, de acordo com o cronograma de execução financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, através de medições parciais sob supervisão da Secretaria de Infra Estrutura do Município, em até 30 dias do adimplemento de cada parcela, sem atualização monetária.

4.2 Poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, a contar da data da expedição da Ordem de Serviço da obra, podendo ser prorrogado, se necessário, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 A obra será realizada na forma de Execução Indireta, no regime de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

6.1 Fica assegurado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, o direito de fiscalizar a execução dos serviços, objeto do presente contrato.

6.2. Condições de Recebimento da obra:

6.2.1 - A obra será recebida através de termos de entrega provisória e definitiva, após vistoria, comprovada a adequação ao Projeto Básico e aos termos do contrato, através da Secretaria de Infra Estrutura do Município;

6.2.2 – A obra contratada somente será recebida definitivamente após a verificação da sua perfeita execução, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7. Compete à CONTRATADA:



7.1. Manter na direção dos trabalhos, preposto aceito pelo PREFEITURA.

7.2. Remover, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência for julgada inconveniente pela PREFEITURA.

7.3. A CONTRATADA deverá fornecer às pessoas por ela recrutadas para executar o contrato e delas exigir, o uso de uniforme, bem como de todos os dispositivos de proteção individual e segurança exigidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

7.4. A Contratada será responsável pela segurança e saúde no trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços a PMCSF, inclusive durante a locomoção, transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho, devendo obedecer às normas regulamentadoras, instituídas pela Portaria 3214/78-TEM.

7.5. A CONTRATADA ficará responsável, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços a serem prestados.

7.6. O carregamento, transporte e descarga de quaisquer resíduos provenientes das atividades dos serviços, deverão ser efetuados pela Contratada, sendo que a Fiscalização indicará o destino de descarga.

7.7. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato e os que apresentem defeito de material ou vício de execução.

7.8. A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, acidentários, administrativos e civis, resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização da obra contratada, custos com fornecimento de mão-de-obra e demais despesas indiretas.

7.9. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas com transporte e alimentação dos funcionários que, em seu nome, estejam prestando serviços;

7.10. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a Contratada substituir, de imediato, aqueles que não atenderem esta exigência, sendo ainda, de responsabilidade da Contratada capacitar seus funcionários quanto à utilização e manuseio dos mesmos, para execução das tarefas com segurança.

7.11. Os veículos destinados à execução da obra deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a Contratada, substituí-los, caso não atendam esta exigência, devendo ainda estar licenciados em conformidade com o Código Nacional de Trânsito.



7.12. O motorista deverá portar sempre os documentos de porte obrigatório do veículo e o comprovatório de sua habilitação.

7.13. A CONTRATADA deverá assumir integralmente a responsabilidade pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato;

7.14. Será terminantemente proibido aos funcionários da contratada, durante o período de trabalho, bem como dentro das Unidades da Administração, em qualquer função relativa ao contrato, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, pedir ou receber gratificações de qualquer tipo, sejam elas concedidas a que título for, bem como exercer qualquer outro tipo de atividade alheia àquelas inerentes ao contrato.

7.15. Os materiais e produtos empregados na execução da obra deverão respeitar normas técnicas adequadas de composição, uso e acondicionamento, de modo que em nenhuma hipótese se exponham bens, terceiros e funcionários da CONTRATANTE e CONTRATADA a riscos ou condições de segurança incompatíveis com os que normalmente resultariam da atividade;

7.16. A CONTRATADA obriga-se a observar todas as normas de segurança e saúde no trabalho constantes da CLT, da Portaria nº 3.214/78 - MTE, especialmente as previstas na NR 18 e de outras disposições relacionadas com a matéria.

7.17. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.18. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultante da execução ou de materiais empregados, no período de até 5 (cinco) anos após a entrega definitiva da obra, sem ônus para o Município.

CLÁUSULA OITAVA DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8. Compete ao MUNICÍPIO, através da fiscalização:

8.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos;

8.2. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;

8.3. Expedir as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

8.4. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;



8.5. Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições da obra executada e encaminhar a mesma para pagamento;

8.6. Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de plano de trabalho, projeto, especificações, prazos e cronograma;

8.7. Acompanhar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos;

8.8. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que o regem;

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

9.1. Além das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a contratada estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

9.1.1. Multa pelo retardamento do início da execução da obra: 1% (um) inteiro por cento) por dia, sobre o valor mensal do contrato até o 15º dia de atraso, a partir do qual se caracterizará a inexecução total do contrato, com as consequências daí advindas.

9.1.2. Multa de 2% (dois inteiros por cento), sobre o valor mensal do contrato para o não fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's) obrigatórios por funcionário e ocorrência.

9.2. Serão passíveis de desconto na medição do respectivo período, os dias em que for constatada a ocorrência das seguintes irregularidades:

9.2.1. Acúmulo de detritos em qualquer área onde foi plantada uma muda de árvore, em tal monta que denote a má execução dos serviços de limpeza ou sua inexecução, ensejará desconto na medição do mês, no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor do serviço/mês;

9.2.2. Não atendimento de ordens de serviços específicas, ou descumprimento do prazo de execução estabelecido, ensejará desconto na medição do mês, no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor do serviço/mês;

9.2.3. Descumprimento de determinação relativa ao saneamento de qualquer tipo de irregularidade verificada pela fiscalização na execução destes serviços, desde que devidamente anotada no diário de ocorrências do contrato.

9.3. Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual;



9.4. Multa pela inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor contratual;

9.5. Multa pela inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.7. As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas dos pagamentos a que tiver direito à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

10.1. Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

10.2. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, pelos preços e condições estabelecidos neste contrato, os acréscimos e supressões que lhe forem determinados, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

12.1. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, poderá ensejar, a critério do MUNICÍPIO, suspensão ou rescisão do ajuste.

12.2. Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fica fazendo parte do presente instrumento de contrato a Proposta Vencedora apresentada pela Contratada, com todas as especificações contidas, para a execução da Obra acima citada, pela contratante, a qual integra este Convite.



13.2 Fica o contratado obrigado a apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, com registro do CREA-PE, referente à execução dos serviços mencionados no presente contrato.

13.3 Fica o contratado obrigado a apresentar o CEI e suas respectivas guias de recolhimento de impostos, até o final da obra, sob pena de suspensão de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Belém de Maria/PE, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

14.2 E por estarem justas e contratadas, exaram as partes suas assinaturas no presente instrumento, lavrado somente no anverso de laudas, sendo as primeiras rubricadas, e extraído em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante duas testemunhas.

Belém de Maria, PE, ___ de ____ de 2023.


SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EMPRESA: _____
CNPJ/MF: _____

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF: